

# PROPOSTA COMERCIAL CURSO AUTOINSTRUCIONAL

## DIVERSIDADE EM FOCO: CAMINHOS PARA A EQUIDADE RACIAL

Curso **virtual, assíncrono, autoinstrucional** com carga horária de **20 horas**, direcionado a **magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre** sobre os principais aspectos referentes à equidade racial e o Sistema de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 598/2024. O curso tem como objetivo desconstruir formas naturalizadas de pensar e agir que alimentam o racismo estrutural em nossa sociedade. Espera-se que ao final da capacitação, as pessoas discentes sejam capazes de identificar e compreender o fenômeno do racismo com a finalidade de atuar de maneira comprometida com a sua eliminação.

**Número de participantes:** a critério do Tribunal

**Entrega do material:** 30 de abril de 2025

### FORMADORA

SABRINA DE PAULA BRAGA Analista Judiciária do TRE-MG desde 2006. Doutoranda e Mestra em Direito Político pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Docente dos Cursos de Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e do IDP. Instrutora de Escolas Judiciárias Eleitorais: TSE, Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima. Credenciada pela ENFAM. Assistente de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral/EJETSE. Foi Coordenadora do Eixo "Participação de Grupos Minorizados" da Capacitação Nacional EJEs e Integrante da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral. Membra da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP. Link para Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9577301555003318>

### EMENTA

Racismo. Mito da democracia racial. Racismo estrutural. Racismo institucional. Racismo Reverso. Branquitude. Lugar de Fala. Fragilidade branca. Colorismo. Afroconveniência. Racismo e Sistema de Justiça. Resolução CNJ nº 598/2024.

### OBJETIVO GERAL

Identificar e compreender o fenômeno do racismo com a finalidade de atuar de maneira comprometida com a sua eliminação e o combate da violência política contra pessoas negras.



31 992408885



sabrinadepaulabraga@gmail.com

## JUSTIFICATIVA

Ser “não branco”, em um país estruturalmente racista como o Brasil, é sinônimo de sobrevivência às diversas violências oriundas, ora da ação do Estado e ora de sua omissão. Pessoas negras, que sofreram o processo de identificação étnica e racial como seres inferiores, nas palavras de Richard Santos, “sofrem apagamento identitário, são desidentificadas, tornando-se, portanto, minorias no acesso à cidadania, e maiorias em todo o processo de espoliação econômica, social e cultural. Por fim, as maiores vítimas de todas as formas de violência.

O letramento racial está relacionado principalmente com a necessidade de desconstruir formas depensar e agir que foram naturalizadas, de formas que possamos admitir que nossa sociedade é organizada a partir de uma perspectiva eurocêntrica e orientada pela lógica do privilégio do branco. Assim, para que a atuação de servidores públicos não se baseie numa ideia falsa de igualdade (quenão se sustenta uma vez que o racismo é estrutural e institucional) este curso se propõe a oferecer às pessoas participantes ferramentas para uma atuação adequada ao compromisso do Estado Brasileiro de reparação histórica das injustiças que levaram ao atual quadro de violência contra pessoas negras.

## ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O curso, com carga horária de 20 horas, será realizado no formato virtual assíncrono e autoinstrucional, dividido em 7 etapas, **composto de vídeos e textos** abordando os temas propostos (nos termos do artigo 26, § 2º, incisos I e II da Resolução-ENFAM nº 1/2025) e questões de multipla-escolha para avaliação de discentes. O material será entregue para inserção na plataforma virtual de aprendizagem utilizada pelo Tribunal.

## CONTRATAÇÃO

A contratação do curso será através de pessoa jurídica, sendo Office Serviços Ltda (CNPJ 019.074.876/0001-00) responsável pela elaboração de todo o conteúdo do curso.

Uma vez disponibilizados todos os vídeos e textos que comporão o curso, será emitida uma Nota Fiscal Avulsa (NFA-e). O valor da contratação do curso é de **R\$ 8.928,20** levando em consideração que a carga-horária proposta é de 20 horas/aula, valores que correspondem integralmente à Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme a Resolução TSE nº 23.545/2021 (art. 8º, inciso IV). **O presente curso, incluindo seu conteúdo programático, materiais didáticos e metodologia, é de uso exclusivo do TRE-AC e não poderá ser cedido, reproduzido ou disponibilizado a outros Tribunais sem a autorização expressa da autora.**

## PAGAMENTO

O pagamento da respectiva nota de empenho será por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, cujos dados são especificados a seguir:

Office Consultoria e Treinamento

BANCO ITAÚ | Ag: 4450 | CC: 98.710-4 | CNPJ | PIX : 019.074.876/0001-00

## ESTRUTURA

ETAPA	CONTEÚDO	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA
1	Raça: conceito biológico ou político?	Compreender a raça como uma construção social e política, diferenciando-a de concepções biológicas,	2 h/a
2	Preconceito racial, discriminação racial e racismo.	Compreender a diferença entre Preconceito racial, discriminação racial e racismo	3 h/a
3	Privilégio branco, branquitude e mito da democracia racial.	Analizar criticamente o privilégio branco e a branquitude como estruturas de poder, compreender o mito da democracia racial e seus impactos.	3 h/a
4	Racismo estrutural e racismo reverso.	Compreender o racismo estrutural como um sistema que perpetua desigualdades e refutar criticamente o conceito de "racismo reverso", demonstrando sua incoerência	3 h/a
5	Lugar de fala e fragilidade branca.	Compreender o conceito de lugar de fala como uma ferramenta para a equidade no debate público e discutir a fragilidade branca como um mecanismo de defesa que dificulta o enfrentamento do racismo.	3 h/a
6	Racismo, colorismo e afroconveniência	Compreender as manifestações do racismo, a hierarquização do colorismo e a afroconveniência como apropriação estratégica da identidade negra.	3 h/a
7	Racismo e Sistema de Justiça.	O objetivo do módulo é analisar o impacto do racismo no sistema de Justiça e discutir estratégias para a equidade e o enfrentamento da discriminação institucional.	3 h/a



## BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

BRAGA, Sabrina de Paula. Há democracia em um Estado estruturalmente racista? Poder 360. 24 mar. 2022. Disponível em <https://www.poder360.com.br/opiniao/ha-democracia-em-um-estado-estruturalmente-racista/>.

BRAGA, Sabrina de Paula. Racismo, colorismo e afro-conveniência nas cotas raciais eleitorais. Consultor Jurídico. 26 de set. de 2022. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2022-set-26/direito-eleitoral-racismo-colorismo-afro-conveniencia-cotas-raciais-eleitorais>.

BRASIL. Lei nº 3.353 DE 13 DE MAIO DE 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Rio de Janeiro. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art). Acesso 21 de set. de 2022.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: 1891. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em 21 de set. de 2022.

BRASIL. Lei nº 1 de 1837. Rio de Janeiro: 1837. Disponível em file:///C:/Users/sabri/Downloads/29135-Texto%20do%20artigo-112708-1-10-20120528.pdf. Acesso em 21 de set. de 2022.

BRASIL. Constituição Federal. Disponível em: [\(Links para um site externo.\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 13.01.2022.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 111, de 28 de setembro de 2021. Altera a Constituição Federal para disciplinar a realização de consultas populares concomitantes às eleições municipais, dispor sobre o instituto da fidelidade partidária, alterar a data de posse de Governadores e do Presidente da República e estabelecer regras transitórias para distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e para o funcionamento dos partidos políticos. Disponível em:  
[\(Links para um site externo.\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc111.htm#art1) . Acesso em 13.01.2022.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, 20 jul. 2010. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021. Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: [\(Links para um site externo\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/lei/l14197.htm#:~:text=Restringir%2C%20impedir%20ou%20dificultar%2C%20com,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%A3o.&text=Art.,-359%2DQ). Acesso em 13.01.2022

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023**. Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Diário Oficial da União, Brasília, 20 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 598, de 20 de fevereiro de 2024**. Estabelece as diretrizes para adoção de Perspectiva Racial nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, definidas no protocolo elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Presidência nº 73/2024. Diário Oficial da União, Brasília, 22 nov. 2024.



31 992408885



sabrinadepaulabraga@gmail.com

## BIBLIOGRAFIA

CAMPOS, Richard. Campos da maioria minorizada: territórios negros. *Correio Brasiliense*. Brasília, 26 de set. de 2020. Disponível em <https://www.correobraziliense.com.br/opiniao/2020/09/4878123-campos-da-maioria-minorizada-territorios-negros.html>.

DEVULSKY, Alessandra. *Colorismo*. São Paulo: Jandaíra, 2021.

FONTOURA, Maria da Conceição Lopes. *Tirando a vovó e o vovô do armário*. DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES

JÚNIOR, Paulo Roberto Faber. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, pp. 107-139.

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. NASCIMENTO, Sebastião [Trad]. São Paulo: n-1 Edições, 2020.

MILLS, Charles W. *The Racial Contract*. New York: Cornell University Press, 1999, 171 p.

MOREIRA, Adilson José. Miscigenando o círculo do poder: ações afirmativas, diversidade racial e sociedade democrática. Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba, vol. 61, n. 2, maio/ago. 2016, p. 117 – 148

MUNANGA, Kabengele. *Redisputando a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MUNANGA, Kabengele. *Redisputando a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência sobre a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 1, p. 287-308. Nov. 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ts/a/MyPMV9Qph3VrbSNDGVW9PKc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 06 de set. de 2022.

RIOS, Roger Raupp. Pretos e pardos nas ações afirmativas: desafios e respostas da autodeclaração e da heteroidentificação. DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JÚNIOR, Paulo Roberto Faber. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, pp. 215-249.

SANTOS, Adilson Pereira. As cotas raciais no país do futebol, onde muitos pardos são “gatos”. *Revista Ensaios e Pesquisa em Educação e Cultura*. Vol. 5, n. 9, pp. 4-29, 2020/2. Disponível em <http://costalima.ufrj.br/index.php/REPECULT/article/view/711/956>. Acesso em 21 de set. 2022.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Racismo e Antirracismo: a categoria da raça em questão. *Psicologia Política*. Vo. 10, n. 19, pp. 41-55, jun. 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v10n19/v10n19a05.pdf>. Acesso em 21 de set. 2022.

SILVA, Bianca Maria Gonçalves; BUENO, Emma Roberta Palú. Aplicação de ações afirmativas raciais nas eleições: o desafio para implementar cotas raciais e o que as eleições da OAB podem ensinar para o pleito de 2022. *Jota*. 27 jan. 2022. Disponível em <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/elas-no-jota/acoes-affirmativas-raciais-eleicoes-27012022>. Acesso em 21 de set. 2022.



31 992408885



sabrinadepaulabraga@gmail.com